
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 03 DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A
DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN – IPSV

Seção I
Dos Cargos

Art. 1º A Comissão de Inscrição, instituída pela Portaria nº 429, de 01 de dezembro de 2025, no uso das atribuições que lhe compete, nos termos da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações, torna público que estão abertas às inscrições para a seleção de candidatos aos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, que serão escolhidos em processo regido pelas determinações contidas neste Edital.

Parágrafo único. As inscrições serão realizadas nos dias **16 a 17 de dezembro de 2025**, entre as 08h00min e às 13h00min, na Sede Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, na sala do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (Ovidoria), Sito: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

Art. 2º O presente edital regula o processo de inscrição dos candidatos ao cargo de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e de Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV para o exercício de **2026 a 2028**.

Art. 3º Encerradas as inscrições, a comissão de inscrição encaminhará, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relação dos inscritos ao Conselho Deliberativo o qual selecionará, dentre os inscritos, uma lista tríplice de proponentes a exercer o cargo de **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, que será apresentada posteriormente ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso VII, do Art. 66 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações.

Art. 4º Encerradas as inscrições, o Conselho Deliberativo selecionará, dentre os inscritos, uma lista tríplice de proponentes a exercer o cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro** e o cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, que será apresentada, no prazo máximo de 2 (dois) dias, ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso VII, do Art. 66 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações.

Art. 5º A nomeação do **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV será promovida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que terá a prerrogativa de escolher entre os componentes da lista tríplice aquele que exercerá o cargo de **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.

Art. 6º A nomeação do **Gerente Administrativo e Financeiro** e do **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV será promovida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que terá a prerrogativa de escolher entre os componentes da lista tríplice aquele que exercerá o cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro**, bem como o cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.

Art. 7º As Inscrições serão coordenadas por Comissão composta por **03 (três)** servidores nomeados por meio da Portaria nº 429, de 01 de novembro de 2025.

Seção II

Da Publicidade do Edital

Art. 8º A Cópia deste Edital deverá ser afixada na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, bem como em prédios públicos do município, sendo igualmente publicado na Imprensa Oficial do Município de São Vicente/RN.

Seção III

Candidaturas e Inelegibilidades

Art. 9º São condições para candidaturas:

I - para o Cargo de **Diretor Presidente**:

- a) ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, vinculado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;
- b) possuir diploma de nível superior, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;
- c) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, nos termos da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

II - para o Cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro**:

- a) ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, vinculado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;
- b) possuir diploma de nível superior, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;
- c) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, nos termos da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

III - Para o Cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários**:

- a) ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, vinculado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV;
- b) possuir diploma de nível superior;

Seção IV

Inscrições

Art. 10. As inscrições serão realizadas no período de **16 a 17 de dezembro de 2025**, entre as **08h00min e às 13h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, na sala do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (Ouvidoria), Sito: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN.

I - no ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Diretor Presidente** deverão:

- a) preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão de Inscrição;
- b) apresentar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- c) apresentar prova do vínculo funcional (matrícula);

II - no ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro** deverão:

- a) preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão de Inscrição;
- b) apresentar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- c) apresentar prova do vínculo funcional (matrícula);

II - no ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários** deverão:

- a) preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão de Inscrição;
- b) apresentar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- c) apresentar prova do vínculo funcional (matrícula);

§1º A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e aceitação de todas as disposições deste Edital.

§2º O registro da candidatura far-se-á diretamente pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de procuração.

Art. 11. Os candidatos inscritos não poderão ser membros da Comissão de Inscrição.

Art. 12. Encerrada as inscrições, a Comissão providenciará a lavratura da ata correspondente, consignando, em ordem numérica todas as candidaturas, encaminhando-as para a Presidência do Conselho Deliberativo para formação das listas tríplices.

Art. 13. Até o dia **26 de dezembro de 2025**, o Conselho Deliberativo afixará as listas tríplices contendo os proponentes inscritos e selecionados aos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, bem como em prédios públicos do município, sendo igualmente publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Vicente/RN, além disso, as encaminharão para o Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal que nomeará o **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e o Assistente de Benefícios Previdenciários**, estes escolhidos obrigatoriamente entre os candidatos inscritos e selecionados pelo Conselho Deliberativo. Parágrafo único. Da decisão da escolha das listas tríplices caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, visando, tão somente, a garantia do contraditório no processo administrativo.

Seção V **Da Comissão Eleitoral**

Art. 14. O processo de inscrição será coordenado e conduzido pela comissão nomeada por meio da Portaria nº 429, de 01 de dezembro de 2025, possibilitando-se aos proponentes a exercer os cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** o acompanhamento de todas as etapas das inscrições e seleção.

Seção VI **Anulação e Nulidade do Processo de Inscrição dos Candidatos.**

Art. 15. Será anulado o processo quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Regimento, ficar comprovado:

- a) que as inscrições foram realizadas em dia, hora e local diverso dos informados no Edital de convocação;
- b) que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;
- c) que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Edital;
- d) a ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.
- e) que o candidato não cumpriu as exigências do art. 9º do presente edital no momento da inscrição.

Seção VII **Recursos**

Art. 16. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da declaração oficial do resultado das inscrições, que se dará através da publicação por edital do resultado final do processo de Inscrição dos candidatos aos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.

Parágrafo único. Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos, bem como qualquer interessado do povo tendo em vista o interesse público no exercício das funções em concorrência.

Art. 17. O recurso não terá efeito suspensivo.

Art. 18. Os prazos constantes desta seção serão computados, excluído o dia do começo incluído o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair no sábado, domingo ou feriado.

Seção VIII **Das atribuições dos cargos**

Art. 19. O **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV terá as seguintes atribuições:

- a) representar o IPSV em juízo ou fora dele;
- b) gerir o IPSV, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do

Conselho Deliberativo.

- c) providenciar, conjuntamente com o Gerente Administrativo e Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados;
- d) elaborar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, a proposta orçamentária anual do IPSV;
- e) expedir instruções e ordens de serviços;
- f) organizar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os serviços de prestação previdenciária do IPSV;
- g) assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do IPSV;
- h) encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPSV para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;
- i) submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;
- j) cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- k) praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 20. O Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV terá as seguintes atribuições:

- a) manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;
- b) fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
- c) manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;
- d) promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPSV, e dar publicidade à movimentação financeira;
- e) providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;
- f) providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;
- g) manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;
- h) manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio do IPSV;
- i) manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e dos demais órgãos municipais vinculados ao IPSV;
- j) providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPSV aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;
- k) responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;
- l) atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao IPSV;
- m) proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;
- n) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais.

Art. 21. O Assistente de Benefícios Previdenciários do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV terá as seguintes atribuições:

- a) Estruturar o processo de concessão de benefício;
- b) promover a operacionalização e controle do sistema de concessão de benefícios previdenciários;
- c) organizar e operacionalizar a manutenção e extinção de benefícios;
- d) assessorar o Diretor Presidente e o Gerente Administrativo e Financeiro nas demais atividades vinculadas ao Instituto Municipal de Previdência;

Seção IX

Das Disposições Gerais

Art. 22. As nomeações e a posses dos selecionados aos Cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV ocorrerão por ato do Chefe do Poder Executivo, após a formação da lista tríplice e consequente homologação do processo de inscrição.

Parágrafo único: A posse dos escolhidos para ocuparem aos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** será efetivada pelo chefe do poder executivo no dia 01 de janeiro de 2026 após a apresentação dos documentos necessários, a seguir descritos:

I – Aos cargos de **Diretor Presidente e Gerente Administrativo e Financeiro** deverão:

- a) Apresentar cópia do Diploma de Nível Superior;
- b) Apresentar comprovante de aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

II – Ao cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários** deverão:

- a) Apresentar cópia do Diploma de Nível Superior.

Art. 23. Caso o servidor escolhido para exercer um dos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** não apresente a documentação exigida no artigo anterior no momento da posse o Chefe do Executivo escolherá, dentre a lista tríplice já encaminhada pelo Conselho Deliberativo, um novo nome para tomar posse.

Art. 24. As remunerações para os Cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV obedecerão às disposições contidas na Lei Complementar nº 008 de 23 de dezembro de 2013 e posteriores alterações.

Art. 25. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Inscrição, após consulta formulada ao Conselho deliberativo.

Art. 26. Fica revogado o edital nº 01, publicado na Imprensa oficial do Município em 31/10/2025 (código identificador da matéria na FEMURN: BCE54F64) e o edital nº 02, publicado na Imprensa oficial do Município em 06/11/2025 (código identificador da matéria na FEMURN: 772C3AFA).

Art. 27. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2025.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

CPF 013.861.384-28

Presidente da Comissão de Inscrição

JUDIVÂNDIA KÊNIA FERNADES DE AZEVEDO

CPF 027.223.934-84

Membro

AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES

CPF 032.620.604-37

Membro

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE - IPSV		
DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de nascimento:	Sexo:	
Telefone:	Email:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
CPF:	Estado civil:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Endereço:		
Complemento:	Cidade:	CEP:
Lotação:	Cargo:	
Regime:	Data de admissão:	Matrícula:

DECLARO que li o Edital 03/2025 de Convocação de interessados em compor a Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário dos

servidores do município de São Vicente/RN e que preencho os requisitos exigidos no Art. 9º, Inciso I, deste Edital para assumir o cargo pleiteado para o exercício de 2026 a 2028.

Assinatura

DECISÃO DA COMISSÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL:

RG () CPF () Comprovante de Residência () Comprovante de Vínculo Funcional ()
Inscrição realizada em () conformidade () desconformidade com as disposições contidas no EDITAL N°.03/2025 - CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN- IPSV.

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2025.

Membro da Comissão de Inscrição

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - IPSV		
DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de nascimento:		Sexo:
Telefone:		Email:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
CPF:		Estado civil:
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Endereço:		Bairro
Complemento:	Cidade:	CEP:
Lotação:		Cargo:
Regime:	Data de admissão:	Matrícula:

DECLARO que li o Edital 03/2025 de Convocação de interessados em compor a Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário dos servidores do município de São Vicente/RN e que preencho os requisitos exigidos no Art. 9º, Inciso II, deste Edital para assumir o cargo pleiteado para o exercício de 2026 a 2028.

Assinatura

DECISÃO DA COMISSÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL:

RG () CPF () Comprovante de Residência () Comprovante de Vínculo Funcional ()
Inscrição realizada em () conformidade () desconformidade com as disposições contidas no EDITAL N°.03/2025 - CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN- IPSV.

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2025.

Membro da Comissão de Inscrição

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO: ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPSV		
DADOS DO CANDIDATO		

Nome:		
Data de nascimento:		Sexo:
Telefone:		Email:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
CPF:		Estado civil:
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Endereço:		Bairro
Complemento:	Cidade:	CEP:
Lotação:		Cargo:
Regime:	Data de admissão:	Matrícula:

DECLARO que li o Edital 03/2025 de Convocação de interessados em compor a Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário dos servidores do município de São Vicente/RN e que preencho os requisitos exigidos no Art. 9º, Inciso III, deste Edital para assumir o cargo pleiteado para o exercício de 2026 a 2028.

Assinatura

DECISÃO DA COMISSÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL:

RG () CPF () Comprovante de Residência () Comprovante de Vínculo Funcional ()

Inscrição realizada em () conformidade () desconformidade com as disposições contidas no EDITAL N°.03/2025 - CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN- IPSV.

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2025.

Membro da Comissão de Inscrição

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3B0ACB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/12/2025. Edição 3679

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>